

DECRETO Nº 050, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Publicado em 05/04/2021



DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 08 DE MARÇO DE 2021, SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ENQUANTO ESTIVER NA “ONDA VERMELHA” DO “PROGRAMA MINAS CONSCIENTE”, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 142 de 31 de Março de 2021 do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, qual progrediu o triângulo norte para “ONDA VERMELHA” do programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021



em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no estado de Minas Gerais, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º– Ficam prorrogadas as medidas adotadas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º do decreto 037 de 08 de Março de 2021, enquanto prevalecer a “ONDA VERMELHA”, salvo as medidas previstas no mesmo com prazos determinado, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 05 de abril 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 05 de Abril de 2021.



FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal